COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE E DE COTAS SUBORDINADAS DA CLASSE ÚNICA DO VALOR MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO NPL-RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 53.937.754/0001-39

No Montante Total de

R$16.000.000,00

(dezesseis milhões de reais)

Nos termos do disposto no artigo 13 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), o **VALOR MAX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO NPL-RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído com uma classe única de cotas sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 53.937.754/0001-39 ("Fundo"), a **BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o n° 02.671.743/0001-19, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 8º andar, Torre B, CEP 04.538-133 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administrador" e/ou "Coordenador Líder"), na qualidade de instituição administradora e coordenador líder do Fundo; a **VBR CAPITAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, conj. 61, CEP 04.543-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.545.032/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 20.950,expedido em 15 de junho de 2023, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestor" e, quando em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), informar que foi protocolado, em 03 de setembro de 2024, perante a CVM, o "Ato Conjunto de Alteração do Administrador e do Gestor do Valor Max Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Segmento NPL-Responsabilidade Limitada", pelo qual os Prestadores de Serviços Essenciais aprovaram **(1)** a alteração da estrutura do Fundo, com o cancelamento da emissão das Cotas Subordinadas Júnior A e alteração das características das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Júnior B, de forma que a estrutura de capital do Fundo será composta por Cotas Seniores e cotas subordinadas júnior ("Cotas Subordinadas Júnior" e, quando em conjunto com as Cotas Seniores, "Cotas"); **(2)** a retificação da quantidade de Cotas Seniores da 1ª Série a serem emitidas pelo Fundo no âmbito da oferta pública de distribuição de cotas do Fundo, nos termos da Resolução da CVM 160, aprovada pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 16 de fevereiro de 2024 ("Oferta"), de forma que serão emitidas até 15.000 (quinze mil) Cotas Seniores da 1ª Série; **(3)** a emissão de 1.000 (mil) Cotas Subordinadas Júnior, sendo todas as Cotas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na 1ª Data de Integralização de Cotas; e **(4)** a alteração das características da Oferta, considerando as novas quantidades de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Júnior a serem emitidas, de forma que a Oferta será no valor total de até R$16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), observado o disposto nos respectivos Apêndices.

As Cotas serão distribuídas pelo Coordenador Líder e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n° 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

Tendo em vista que (i) o cronograma das etapas da Oferta divulgado no Anúncio de Início, datado de 21 de maio de 2024, exibia datas meramente indicativas para a ocorrência de cada um dos eventos ali descritos e (ii) a Oferta ainda não recebeu qualquer pedido de reserva ou adesão de qualquer espécie de qualquer investidor, a alteração do cronograma estimado das etapas da Oferta não é substancial e não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais investidores da Oferta, não sendo tampouco acionado o comando do artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160, referente à abertura de período de desistência a investidores já aderentes à Oferta.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento").

1. Cronograma indicativo da Oferta

As etapas da Oferta estão indicadas no cronograma indicativo e tentativo reproduzido abaixo, o qual destaca os principais eventos aplicáveis a partir do protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Registro Automático da Oferta junto à CVM	22/02/2024
2.	Publicação do Anúncio de Início	21/05/2024
3.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	05/09/2024
4.	Início do Período de Subscrição	05/09/2024
5.	Data estimada da 1ª (primeira) integralização de Cotas	10/09/2024
6.	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	17/11/2024

(1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação das Ofertas, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160*.

2. Informações adicionais

Para informações detalhadas a respeito da Classe, das Cotas e da Oferta, o investidor da Oferta deve consultar o Regulamento.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODERÃO SER OBTIDAS COM O ADMINISTRADOR, GESTOR E/OU NA CVM.

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

Coordenador Líder da Oferta

BANVOX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.